



Senhor Presidente,

Considerando as graves implicações decorrentes da interdição dos blocos B e C do prédio, realizada pela Superintendência Regional do Trabalho (em anexo), em 11 de março de 2019, que atinge diretamente cerca de 62% da força de trabalho do Incra/PB, sem incluir nesse cômputo servidores terceirizados e estagiários;

Considerando que a emissão de memorando circular N° 322/2019/SR(18)PB-G em que suspende as atividades dos setores que funcionam nos blocos interditados (Obtenção, Fundiário e Administração) até o dia 22 de março de 2019, sem informar o amparo legal para tal suspensão e suas implicações nos assentos funcionais dos servidores;

Considerando o clima de animosidade que já ocorria na Superintendência e que se acirrou após a interdição;

Considerando a total falta de gestão e controle no uso indevido e inadequado dos equipamentos e veículos da Superintendência, com grande parte da frota sem condições satisfatórias de uso, com licenciamento atrasado e gastos com combustíveis em atividades não relacionadas aos trabalhos do Incra, ressaltando que o próprio Relatório Técnico do Termo de Interdição N° 4.027.934-1, no item 4 (Conclusão/observação) solicita que o Instituto mantenha à disposição da fiscalização a relação das viaturas atualmente utilizadas e documentação das inspeções veiculares atualizadas (vide relatório);

Considerando que está em curso investigação da Polícia Federal por supostas irregularidades ocorridas na contratação de empresas para prestação de serviços de apoio administrativo, inclusive com operação deflagrada em agosto de 2018, com mandados de busca e apreensão na sede da Superintendência e nas residências do superintendente e de outros chefes da gestão, amplamente divulgada pela imprensa local e que constrange os servidores e maculam a imagem da instituição perante a sociedade paraibana;

Considerando que tais problemas legais e administrativos resultaram em discontinuidades recorrentes na prestação de serviços terceirizados e, há aproximadamente quatro meses, na rescisão de contrato – período em que a Superintendência está sem recepcionista, telefonista, secretariado no Gabinete e nas Divisões, ou seja, sem atividades essenciais ao bom atendimento prestado ao público;

Considerando que rotineiramente a gestão não vem atendendo a contento aos ofícios dos órgãos de fiscalização e controle externo, a exemplo da AGU, MPF, PF, inclusive prejudicando defesas do próprio Incra nas ações judiciais em que a Autarquia figura como parte;

Considerando a total falta de transparência da gestão da Superintendência, bem como a total ausência de qualquer tipo de planejamento de ações para o cumprimento das metas determinadas pela Direção Nacional do Instituto;

Considerando que os servidores do Incra/PB das carreiras de reforma e desenvolvimento agrário e perito federal agrário, em Assembleia Extraordinária realizada em 14 de março de 2019 (lista de participantes em anexo), no auditório do Instituto, a convite da Confederação Nacional das Associações de Servidores do Instituto Nacional de Reforma Agrária (Cnasi-AN), deliberaram sobre o pedido de intervenção da gestão da Superintendência;

Diante do exposto, e considerando a total falta de gestão e de compromisso com a coisa pública, além da falta de condições éticas, os servidores da Superintendência do Incra na Paraíba, decidiram, com apenas um voto contrário dos participantes da assembleia, solicitar desta Presidência providências no sentido de que seja decretada a INTERVENÇÃO IMEDIATA na gestão da Superintendência do Incra na Paraíba, a fim de restabelecer a normalidade das atividades realizadas pela autarquia e em respeito aos princípios básicos da administração pública federal, quais sejam a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

João Pessoa, 14 de março de 2019.